

# **PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2019**

(Do Sr. DELEGADO ANTÔNIO FURTADO)

**Acrescenta parágrafo único ao art. 72 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para permitir o emprego de drogas e cadáveres no adestramento de cães farejadores.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 72 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 72. ....

Parágrafo único. Mediante representação da autoridade policial, o Juiz poderá determinar que drogas apreendidas e cadáveres não reclamados sejam temporariamente cedidos para o adestramento de cães farejadores e de resgate de vítimas de tragédias.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Os cães farejadores, não poucas vezes, são essenciais para a detecção de drogas e cadáveres, tornando-se, mesmo, valiosos instrumentos para a solução de crimes.

São, também, muito valiosos para a detecção e resgate de vítimas, vivas ou falecidas, em tragédias de toda espécie.

Na tragédia da barragem de Brumadinho, por exemplo, os cães farejadores foram essenciais, chegando a encontrar corpos a quinze metros de profundidade, o que valeu o dito de que cada cão valia pelo trabalho de vinte homens.

O fato é que o seu olfato, extremamente apurado, aumenta o potencial das buscas.

Eles não usam farda, armas de fogo e nem distintivo, mas possuem uma conduta exemplar. Sempre preparados para entrar em ação, aguardando o primeiro sinal de comando, os sentidos aguçados fazem dos cães policiais parceiros ideais para o combate ao crime.

É um trabalho árduo, em que se busca tirar proveito das duas principais características dos cães que desempenham essa função: faro apurado e personalidade curiosa. Antes de cheirar em malas, carros ou pessoas – em geral nos locais de grande fluxo de gente ou mercadorias, como alfândegas, aeroportos e terminais rodoviários -, eles passam por meses de trabalho intensivo, quando aprendem a identificar os diversos tipos de drogas e a se comportar em público. A escolha dos cachorros para este serviço se deu em função de seu olfato poderoso. Eles começaram a ser usados para farejar substâncias ilegais no fim dos anos 60, durante a Guerra do Vietnã (1959-1975), quando o consumo de heroína entre soldados americanos tornou-se um sério problema para o Exército dos EUA.

Cheiro da decomposição. Um corpo humano em putrefação libera mais de 478 componentes químicos. Dentro dessas centenas de odores, alguns deles "ativam o nariz" do cachorro. Então, uma pesquisa feita na Texas

A&M University busca descobrir quais cheiros são chamativos ao animal. Dessa maneira, é possível realizar um treinamento mais eficaz.

Também foi descoberto que o cheiro específico está presente durante todo o processo de decomposição, desde a morte recente até esqueletos com anos de idade. Ainda, ele também está presente em amostras de sangue, ossos, gordura, tecido e, acredite se quiser, cinzas. Os amigos peludos sentem o cheiro da morte até no solo onde um corpo ficou por um tempo.

O treino específico vem para diferenciar os tipos de odores. Por exemplo, cães que não são treinados podem confundir restos decompostos de animais e humanos.

Todavia, para que se chegue a esse nível de excelência, há de se proceder a criterioso adestramento, o que justifica o projeto de lei que ora se apresenta e para o qual contamos com o apoio dos nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em        de        de 2019.

**Deputado DELEGADO ANTÔNIO FURTADO PSL/RJ**